

de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.002.712/2008, Ministério da Educação, 00.394.445/0003-65, ISS, R\$ 36.94.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008. (*)

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Estornar Descentralização de crédito orçamentário relativa à Portaria Conjunta nº 24, na forma que especifica: DE: UO 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO: 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL UG: 200101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.453.2800.7220.7284 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO EM SÃO SEBASTIÃO Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 101.500,00

Objeto: Estorno Parcial da Nota de Crédito Adicional 025/2008 de DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário para adequação de recursos orçamentários solicitados por meio do Ofício nº. 1025/2008-GAB/ST.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ALARCÃO	JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA
Secretário de Estado de Obras – Substituto	Secretário de Estado de Transportes
UO Cedente	UO Favorecida

(*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 218, de 03 de novembro de 2008, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolvem:

Art. 1º - Fica criada a especialidade de Monitor no cargo de Assistente da carreira Assistência à Educação de que trata a Lei nº 3.319, de 11 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - O ingresso na especialidade de Monitor dar-se-á, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, no nível inicial da Classe A do cargo de Assistente de Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicitará concurso público para o preenchimento das vagas destinadas a especialidade de Monitor.

Art. 4º - As Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão do Distrito Federal ficarão responsáveis pela publicação, em ato conjunto, da ficha profissional contendo as atribuições da referenciada especialidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA	JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
------------------------	----------------------------

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de novembro de 2008.

Processo: 410.003.424/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro no inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 228/2008/I – ASSESSORIA/CECOM, acostado às folhas 46 a 55, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional do Distrito Federal, para fazer face a despesa com a inscrição de servidores no 18º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 31 de outubro de 2008.

Processo: 0410.003.403/2008. Interessado: INAS. Assunto: ASSINATURA DOU. À vista das instruções contidas no processo, autorizo a despesa e determino a emissão da correspondente nota de empenho, no valor de R\$348,00 - (trezentos e quarenta e oito reais), favor da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, para aquisição de uma assinatura anual-diária do Diário Oficial da União, seção I. Restitua-se à Diretoria Administrativa para as demais providências.

ODILON AIRES CAVALCANTE

Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 03 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.261/2007 e Parecer da PROCAD/PGDF nº 688/2008 favorável, constante das fls. 536 a 548 e Parecer da Academia de Polícia nº 01/2008-DGC/PCDF, constante das fls. 515 a 523, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA, para a prestação de serviço especializado de organização e realização do concurso público com vistas ao provimento de 320 (trezentos e vinte) cargos de Agente de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, devendo contemplar todas as etapas dos concursos, inclusive cursos de formação profissional com duração de mil horas. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 05 de novembro de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.645/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 224/2008 favorável, constante das fls. 57 a 68 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 37 a 41 desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade, em favor do N. P. Eventos e Serviços Ltda., para fazer face às despesas com o treinamento de pessoal: “Capacitação e Formação de Pregoeiros”, para um servidor da PCDF, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 71/2008-SEPLAG, com valor de R\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria nº 35, de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 214, de 28 de outubro de 2008, página 08, ONDE SE LÊ: “... na Portaria nº 35...”; LEIA-SE: “...na Ordem de Serviço nº 35...”.

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 04 de novembro de 2008.

Processo: 410.001.693/2008. Interessado: MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 334, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada apresentado defesa prévia, sem documentos que pudessem comprovar suas alegações contidas às fls. 331 e 332, tendo sido negado o provimento, aplico multa no valor de R\$ 147,44 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) à firma MULTILASER INDUSTRIAL LTDA., por atraso de 06 (seis) dias na entrega do material a que se refere a Nota de Empenho nº 2008NE00522. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA